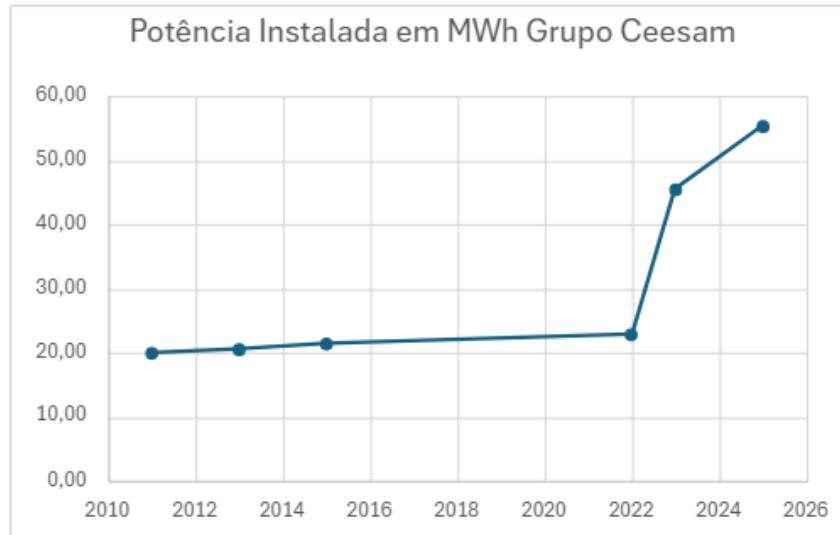




## **PREZADO ASSOCIADO DA CEESAM**

Ao longo desses últimos anos quase triplicamos o potencial energético do GRUPO CEESAM conforme gráfico abaixo:

Ano	Potência
2011	19,94
2013	20,61
2015	21,61
2022	23,11
2023	45,61
2025	55,36



Chegou o momento de obter ainda mais retorno desses investimentos. Os empréstimos e financiamentos estão sendo pagos rigorosamente em dia juntamente com todos os impostos, salários e demais obrigações. Continuaremos a pagar sobras aos nossos associados e queremos iniciar agora também a devolução parcial do capital social.

**No dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo) às 08:30 horas** em terceira e última convocação nas dependências do Salão Paroquial de Santa Maria faremos uma assembleia extraordinária para tratarmos os seguintes temas conforme ordem do dia do edital de convocação:

**1) Aprovar a extinção do Fundo de Reserva de Investimento do Sistema de Geração de Energia Elétrica e de Prestação de Serviços e a destinação dos respectivos valores que o compõem.**

Ou seja, extinguir o fundo de investimento e já fazer sua destinação. A diretoria irá propor nesse item que os valores que compõem esse fundo sejam totalmente capitalizados. Cada um dos 657 associados receberá em seu capital **um acréscimo de aproximadamente R\$ 70.000,00 mil reais** (além do capital já existente).

**2) Aprovar a exclusão das alíneas “c” e “d” do artigo 46 e alteração do artigo 49 do Estatuto Social, em decorrência da extinção do Fundo de Reserva de Investimento do Sistema de Geração de Energia Elétrica e de Prestação de Serviços.**

Ou seja, alterar o Estatuto Social para que as sobras futuras não sejam mais destinadas a esse fundo de investimento. Com essa alteração 100% das sobras ficarão disponíveis aos associados nas assembleias gerais ordinárias.



**3) Aprovar a inclusão dos Parágrafos Sétimo e Oitavo no artigo 14 do Estatuto Social, com o fim de autorizar o resgate parcial do capital social pelo associado, observadas as condições, limites e procedimentos a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração.**

Ou seja, alterar o Estatuto Social para que a CEESAM possa iniciar a devolução parcial do capital social aos seus associados ainda em vida, sempre respeitando a viabilidade financeira do GRUPO CEESAM e regras estatutárias. Com essa alteração os associados passarão a receber seu capital sem precisar pedir demissão e não perderão seus direitos e benefícios que tem junto a CEESAM. A partir dessa alteração estatutária os limites, condições e prazos do resgate parcial serão fixados anualmente pelo Conselho de Administração conforme a disponibilidade financeira.

Em resumo, **serão três alterações que proporcionam mais vantagens financeiras aos associados da CEESAM. Mas isso somente poderá ocorrer, conforme aprovação da Assembleia do dia 15/02/2026.**

**Por isso, contamos com sua importante presença e apoio nesse dia!**

**Para o ano de 2026 o Conselho de Administração propõe as seguintes regras para iniciar a devolução parcial do capital:**

- 1) Entre o período de 02/03/2026 a 17/12/2026 o associado precisará comparecer presencialmente na sede da Ceesam para assinar o pedido de resgate parcial.
- 2) Deverá trazer consigo seus documentos que comprovem sua legitimidade. No caso de pessoas físicas a comprovação de legitimidade será restrita exclusivamente aos associados que se encontrarem vivos, mediante apresentação dos documentos comprobatórios: Identidade e/ou carteira nacional de habilitação. No caso de pessoa jurídica a comprovação de legitimidade será mediante apresentação da última alteração do contrato social.
- 3) O pagamento do valor será feito em até 7 dias após a solicitação de resgate via depósito bancário na conta indicada pelo associado no pedido de resgate parcial.
- 4) Nesse ano de 2026 o pagamento do capital ao associado será da seguinte forma:
  - a) Pessoas Físicas com 90 anos ou mais completados no ano de 2026: R\$ 10.000,00
  - b) Pessoas Físicas de 80 a 89 anos completados no ano de 2026: R\$ 8.000,00
  - c) Pessoas Físicas de 70 a 79 anos completados no ano de 2026: R\$ 6.000,00
  - d) Pessoas Físicas de 60 a 69 anos completados no ano de 2026: R\$ 4.000,00
  - e) Pessoas Físicas de 50 a 59 anos completados no ano de 2026: R\$ 2.000,00
  - f) Demais pessoas físicas e jurídicas: R\$ 1.000,00
- 5) Caso o valor não seja resgatado entre o período de 02/03/2026 a 17/12/2026 a mesmo permanecerá no capital do associado e não se acumulará para resgate ao período seguinte.

Essas são as regras propostas para iniciarmos a devolução parcial do capital, para o ano de 2026. Além disso, **reiteramos que ainda teremos a destinação das sobras.** A mesma, será discutida para aprovação na Assembleia Geral Ordinária, em março.

**Contamos com sua participação e apoio nas Assembleias do GRUPO CEESAM para traçarmos juntos, o futuro de nossa Cooperativa.**

Em caso de dúvidas, solicitamos que entrem em contato com a CEESAM, antes das assembleias, pelo telefone/WhatsApp (47) 99195-1236, com Fabio.



Atenciosamente  
À Diretoria